



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000 ISSO COM VOCÊ



LEI Nº 30 DE 14 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a Associação de Pais Amigos dos excepcionais, de Santa Rita de Cássia – APAE, tornando-a de UTILIDADE PÚBLICA e dá outras providências.

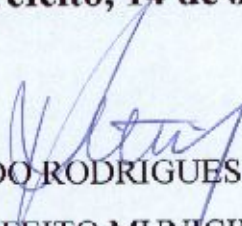
A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, tendo em vista o disposto no artigo 13 inciso XIV da Lei Orgânica do Município, embasado no artigo 34 inciso XI do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Público a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ 103.31126/0001-00, que tem sede situada na rua Pedro Caldeira, 142, sala 04, Santa Rita de Cássia-Ba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 14 de Junho de 2010.


ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL
PREFEITO MUNICIPAL